



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**BB Nº 975761**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1388/2021 de 31 de Dezembro de 2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                             |                                                                      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | <b>DIA 29/11/2022, ÀS 08:30 HORAS</b>                                |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>              | <b>DIA 13/12/2022, ÀS 08:30 HORAS</b>                                |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>         | <b>DIA 13/12/2022, ÀS 09:30 HORAS</b>                                |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>              | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                               |
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>        | BANCO DO BRASIL                                                      |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                 | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> |

**ITENS: 1,3,5,6,7,8,10,11,13,15,16,18,20,22,,23,24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36,38,E 40,**  
**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48,**  
**INCISO I DA LC Nº 123/06,**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA – ITENS: 2,4,9,12,14,17,19,21,28,37 E 39.**

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Fórmulas Especiais – Suplementos Nutricionais**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme constante no termo de referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

---

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 930 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Ação: 2.50 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

---

### **2.2 – DO VALOR ESTIMADO:**

---

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 4.114.772,20 (quatro milhões cento e quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

---

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

---

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal DA VITÓRIA de Santo Antônio;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.**

### 3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

### 4.0 – DA PROPOSTA:

---

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento com o valor unitário, multiplicado pela quantidade total estimada para o lote, sempre com duas casas decimais.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados de acordo com os termos deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

**4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida a Pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a “MARCA”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

---

### 5.0 – DA HABILITAÇÃO:

---

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

#### 5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

#### 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados nesse Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

**5.1.5. Qualificação Técnica:**

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, com um percentual mínimo de 10%(dez) por cento do quantitativo especificado nesse edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.2. Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na lei 6360/76;

5.1.5.3. Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA e seu registro encaminhado à Comissão, com a finalidade de atendimento a habilitação, **no que couber**

- O proponente que cotar produtos isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.
- No caso de suplementos, a RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares para composição, qualidade, segurança e rotulagem dos suplementos alimentares e para atualização das listas de nutrientes,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

substâncias bioativas, enzimas e probióticos, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar destes produtos.

5.1.5.4. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

### 6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

---

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, **em qualquer dia e horário**.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo previstos no subitem anterior.

---

### 7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

---

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

---

**8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira, observando o disposto neste Edital.

---

**9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos termos deste edital.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### 10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

---

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

---

### 11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

---

11.1. ***Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão***, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componente estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componente estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui

19



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

---

### 12.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:

---

12.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

12.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

12.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h.

12.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 75% da sua validade, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

12.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

12.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

12.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

12.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

---

#### 13.0 – DO EMPENHO:

---

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

---

#### 14.0 – DO PAGAMENTO:

---

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                                                               |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                                                                         |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                                              |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                                                                 |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%                                                                                                |
| I            | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$ |

---

#### 15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao SECRETÁRIA do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema de licitações-e, em qualquer dia e horário.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

### 16.0 – DAS SANÇÕES:

---

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

---

### 17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

---

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

---

### 18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

---

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

### 19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

---

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

19.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

---

**20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

20.1. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

20.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

20.3. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

20.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

20.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

20.6. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

20.7. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

20.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

---

**21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretaria de Saúde.

---

#### **22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

#### **23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

#### **24.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)

---

#### **25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, pelo telefone (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, **ou** através do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), ou manifestar no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**25.3. Os interessados poderão:**

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitoria de Santo Antão/PE, 28 de novembro de 2022.

**Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

**02. DO OBJETO:**

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

**03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição de fórmulas Especiais e Suplementos Nutricionais para atender demandas advindas de decisões judiciais e administrativas da Secretaria de Saúde de Vitória de Santo Antão, para pacientes com necessidades de saúde que requerem o uso desse tipo de fórmulas de alimentação e nutrição especiais para garantir o tratamento integral da saúde de usuários em condições de saúde especiais com indicação de acordo com o Protocolo Clínico.

3.2 O objeto do registro de Preços se justifica pela necessidade da Administração prover Leites Especiais e Suplementos Nutricionais aos usuários do SUS no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, que tenham indicação de restrições alimentares e que possuam necessidades nutricionais diferenciadas, mediante ordem judicial ou processo administrativo.

**04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL | COTA |
|------|-----------|--------|-----|--------------|----------------|------|
|------|-----------|--------|-----|--------------|----------------|------|



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |           |                |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|----------------|------------------|
| 01 | <b>APTAMIL PREMIUM 2</b> - DIETA DE SEGUIMENTO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60:40). ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 90% GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, COM QUANTIDADE TOTAL DE 4G/L; ALÉM DE FERRO, ZINCO E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 13% PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 43% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 80% LACTOSE, 20% MALT ODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU OUTRAS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.800 | Lata 400g | R\$ 29,12 | R\$52.416,00   | RESERVADA ME/EPP |
| 02 | <b>APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2</b> - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. CONTENDO MALTODEXTRINA, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 0005483-96.2019.8.17.3590 | 2.250 | Lata 400g | R\$ 83,02 | R\$ 186.795,00 | AMPLA            |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |           |                |                             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|----------------|-----------------------------|
| 03 | <b>APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 -FÓRMULA INFANTIL</b> EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISO LADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. CONTENDO MALTODEXTRINA, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDOCÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 0005483-96.2019.8.17.3590 | 750   | Lata 400g | R\$ 83,02 | R\$ 62.265,00  | EXCLUSIVA 25% PARA ME E EPP |
| 04 | <b>APTAMIL PROEXPERT SL - FÓRMULA INFANTIL</b> PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.011/2021-0002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.500 | Lata 400g | R\$ 78,52 | R\$ 117.780,00 | AMPLA                       |
| 05 | <b>APTAMIL PROEXPERT SL - FÓRMULA INFANTIL</b> PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.011/2021-0002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500   | Lata 400g | R\$ 78,52 | R\$ 39.260,00  | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 06 | <b>APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL</b> HIPOALERGÊNICA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 43%. LÍPIDOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL PEPTI OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.145/2021-0002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500   | Lata 400g | R\$ 41,45 | R\$ 20.725,00  | EXCLUSIVA                   |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |              |            |                |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------------|----------------|-----------|
| 07 | <b>ALFARÉ</b> - FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR/OLIGOMÉRICA (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA) COM LACTOSE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO DEXTRINA E/OU LACTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTE S ADICIONAIS AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SA CAROSE, ADICIONAIS C/ LECT. SOJA E/OU LCPUFAS E/OU NUCLEOT E ÁCIDOS GRAXOS POLI INSATURADOS DE CADEIA LONGA: DOCCOHAENÓICO (DHA) E ARAQUIDÔNICO (ARA, ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS FÓRMULA INFANTIL POLI MÉRICA (PROTEÍNA INTACTA) SEM LACTOSE E S/ SACAROSE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: F ÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, COM NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA). FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. EM BALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G. SIMILAR A: NAN SEM LACTOSE NESTLÉ E APTAMIL SEM LACTOSE - DANONE. | 25    | Lata 400g    | R\$ 166,36 | R\$ 4.159,00   | EXCLUSIVA |
| 08 | <b>CUBITAN</b> - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DE PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.100 | Frasco 200ml | R\$ 21,01  | R\$ 23.111,00  | EXCLUSIVA |
| 09 | <b>ENSURE</b> - SUPLEMENTO ALIMENTAR. ALIMENTO NORMOPROTEICO E NORMOCALÓRICO. SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E EQUILIBRADO, QUE FORNEÇA 1,0 CAL/ML, COM SACAROSE, PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ACRESCIDO DE INULINA E FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E RICO EM ÁCIDO GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS APROXIMADAMENTE 14,7% DE PROTEÍNA DE GLUTEN E LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ORDEM JUDICIAL N 0005395-832015.8.17.1590                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8.250 | Lata 400g    | R\$ 62,80  | R\$ 518.100,00 | AMPLA     |
| 10 | <b>ENSURE</b> - SUPLEMENTO ALIMENTAR. ALIMENTO NORMOPROTEICO E NORMOCALÓRICO. SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E EQUILIBRADO, QUE FORNEÇA 1,0 CAL/ML, COM SACAROSE, PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ACRESCIDO DE INULINA E FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E RICO EM ÁCIDO GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS APROXIMADAMENTE 14,7% DE PROTEÍNA DE GLUTEN E LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ORDEM JUDICIAL N 0005395-832015.8.17.1590                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.750 | Lata 400g    | R\$ 62,80  | R\$ 172.700,00 | EXCLUSIVA |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |           |           |               |                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|---------------|-----------------------------|
| 11 | <b>ESPESSANTE</b> - AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR), PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTE E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE, PRESENTE NA SALIVA. A ASSOCIAÇÃO DO AMIDO DE MILHO MODIFICADO AO MIX DE GOMA ALIMENTÍCIAS, TORNA O PRODUTO MAIS SEGURO AO PACIENTE DISFÁGICO. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RESOURCE THICKEN UP\, THICK EASY OU NUTILIS. PACIENTE COM MICROCEFALIA | 200   | Lata 300g | R\$ 63,00 | R\$ 12.600,00 | EXCLUSIVA                   |
| 12 | <b>FORTINI PLUS</b> - SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN\, SEM SABOR\, QUE PODE SE R ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES\, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS. VOLUME: QU ANDO PREPARADO NA FORMA DE BEBIDA LÁCTEA (110ML DE ÁGUA + 7 COLHERES MEDIDA DE PÓ = 140ML DO PRODUTO PRONTO PARA BEBER)\, EM APENAS 140 ML (1 COPO PEQUENO) F ORNECE 210KCAL\, LATA 400G. PRODUTO REFERÊNCIA FORTINI. PACIENTE COM MICROCEFALIA                                                                                                                                                             | 1.500 | Lata 400g | R\$ 46,25 | R\$ 69.375,00 | AMPLA                       |
| 13 | <b>FORTINI PLUS</b> - SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN\, SEM SABOR\, QUE PODE SE R ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES\, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS. VOLUME: QU ANDO PREPARADO NA FORMA DE BEBIDA LÁCTEA (110ML DE ÁGUA + 7 COLHERES MEDIDA DE PÓ = 140ML DO PRODUTO PRONTO PARA BEBER)\, EM APENAS 140 ML (1 COPO PEQUENO) F ORNECE 210KCAL\, LATA 400G. PRODUTO REFERÊNCIA FORTINI. PACIENTE COM MICROCEFALIA                                                                                                                                                             | 500   | Lata 400g | R\$ 46,25 | R\$ 23.125,00 | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 14 | <b>FRESUBIN ENERGY</b> - É INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEÍCO-CALÓRICA, IDOSOS COM DESNUTRIÇÃO GRAVE, HIV/AIDS COM COMPLICAÇÕES, RESTRIÇÃO HÍDRICA (DPOC, CARDIOPATIA E RENAL DIALÍTICO). FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA\, SISTEMA ABERTO OU FECHADO\, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS\, ISENTA DE SACAROSE\, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY    | 1.350 | Caixa 1L  | R\$ 56,79 | R\$ 76.666,50 | AMPLA                       |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |           |                |                             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|----------------|-----------------------------|
| 15 | <b>FRESUBIN ENERGY</b> - É INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEÍCO-CALÓRICA, IDOSOS COM DESNUTRIÇÃO GRAVE, HIV/AIDS COM COMPLICAÇÕES, RESTRIÇÃO HÍDRICA (DPOC, CARDIOPATIA E RENAL DIALÍTICO). FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY | 450   | Caixa 1L | R\$ 56,79 | R\$ 25.555,50  | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 16 | <b>ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2</b> -ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL. É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1L.                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.000 | Caixa 1L | R\$ 21,47 | R\$ 42.940,00  | EXCLUSIVA                   |
| 17 | <b>ISOSOURCE 1.5</b> - FORMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: 1000 ML/1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.000 | Caixa 1L | R\$ 42,78 | R\$ 385.020,00 | AMPLA                       |
| 18 | <b>ISOSOURCE 1.5</b> - FORMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: 1000 ML/1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E PACIENTE COM MICROCEFALIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.000 | Caixa 1L | R\$ 42,78 | R\$ 128.340,00 | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 19 | <b>ISOSOURCE SOYA</b> - ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR PROTEÍNA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA. SUA ADMINISTRAÇÃO PODE SER REALIZADA VIA ORAL OU ATRAVÉS DE SONDAS. (EM LITRO), AÇÃO JUDICIAL- ISOSOURCE SOYA FIBER®- TETRA SQUARE DE 1 L FÓRMULA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, 100% DE PROTEÍNA DE SOJA COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL.                                                                                                                                                  | 2.625 | Caixa 1L | R\$ 24,42 | R\$ 64.102,50  | AMPLA                       |
| 20 | <b>ISOSOURCE SOYA</b> - ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR PROTEÍNA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA. SUA ADMINISTRAÇÃO PODE SER REALIZADA VIA ORAL OU ATRAVÉS DE SONDAS. (EM LITRO), AÇÃO JUDICIAL- ISOSOURCE SOYA FIBER®- TETRA SQUARE DE 1 L FÓRMULA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, 100% DE PROTEÍNA DE SOJA COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL.                                                                                                                                                  | 875   | Caixa 1L | R\$ 24,42 | R\$ 21.367,50  | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |            |                |                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|----------------|-----------------------------|
| 21 | <b>FORTINI COMPLETE</b> - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICO (1,0KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE COM MIX DE PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS 03 ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NÃO CONTEM GLUTEN. ORDEM JUDICIAL N 0002365-15.2019.8.17.3590                                                                                                                                                                                                                     | 1.125 | Lata 800g | R\$ 162,76 | R\$ 183.105,00 | AMPLA                       |
| 22 | <b>FORTINI COMPLETE</b> - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICO (1,0KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE COM MIX DE PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS 03 ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NÃO CONTEM GLUTEN. ORDEM JUDICIAL N 0002365-15.2019.8.17.3590                                                                                                                                                                                                                     | 375   | Lata 800g | R\$ 162,76 | R\$ 61.035,00  | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 23 | <b>MILNUTRI PREMIUM-COMPOSTO</b> LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. CONTÉM SORO DE LEITE. DENSIDADE CALÓRICA 139 KCAL/PORÇÃO*. POSSUI 4,1G DE PROTEÍNAS/PORÇÃO*, 16G DE CARBOIDRATOS/PORÇÃO*, 6,4G LIPÍDEOS/PORÇÃO*, 1,6G DE FIBRAS/PORÇÃO* (GOS E FOS) E TEOR DE 0,03G DE DHA/PORÇÃO*. *PORÇÃO = 30G (6 COLHERES-MEDIDA). | 360   | Lata 400g | R\$ 39,32  | R\$ 14.155,20  | EXCLUSIVA                   |
| 24 | <b>MILUPA 2</b> . É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS A PARTIR DO 6º MÊS. ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).                                                                                        | 100   | Lata 800g | R\$ 25,27  | R\$ 2.527,00   | EXCLUSIVA                   |
| 25 | <b>NAN SOY</b> - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).                                                                                                                                                      | 1.350 | Lata 400g | R\$ 35,56  | R\$ 48.006,00  | EXCLUSIVA                   |
| 26 | <b>NAN COMFORT 2</b> - A FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 É INDICADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2.                                                                                                                                                                                                                                               | 500   | Lata 400g | R\$ 40,07  | R\$ 20.035,00  | EXCLUSIVA                   |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |            |                |                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|----------------|-----------------------------|
| 27 | <b>NAN COMFORT 1.</b> - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 750   | Lata 400g | R\$ 30,94  | R\$ 23.205,00  | EXCLUSIVA                   |
| 28 | <b>NEOCATE</b> - ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.250 | Lata 400g | R\$ 197,93 | R\$ 445.342,50 | AMPLA                       |
| 29 | <b>NEOCATE</b> - ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 750   | Lata 400g | R\$ 197,93 | R\$ 148.447,50 | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 30 | <b>NUTRISON ENERGY 1,5</b> - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY E NOVASOURCE HI PROTEIN, DIET ENTERAL 1.5 QUE É UMA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS. ADICIONADA COM MÍDE CARBOIDRATOS(1). CONTÉM MISTURA DE LIPÍDEOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) | 600   | Caixa 1L  | R\$ 39,34  | R\$ 23.604,00  | EXCLUSIVA                   |
| 31 | <b>NUTRISON SOYA</b> "DIETA ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA.", NUTRISON SOYA MULTIFIBER, SEM SACAROSE, LATA COM 800 GRAMAS, DIETA ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 600   | Lata 800g | R\$ 73,33  | R\$ 43.998,00  | EXCLUSIVA                   |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |            |                |                             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|----------------|-----------------------------|
| 32 | <b>NINHO ZERO LACTOSE</b> - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE - COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR. 380 G. ORDEM JUDICIAL N 0002492-50.2019.8.17.3590                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.000 | Lata 380g | R\$ 26,60  | R\$ 79.800,00  | EXCLUSIVA                   |
| 33 | <b>NUTREN SÊNIOR</b> - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE IDOSOS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR OU NUTRIDINK PROTEIN OU IMMAX OU OUTRO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS., COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE IDOSOS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR OU NUTRIDINK PROTEIN OU IMMAX OU OUTRO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS | 500   | Lata 370g | R\$ 55,33  | R\$ 27.665,00  | EXCLUSIVA                   |
| 34 | <b>NUTREN JÚNIOR</b> - É UMA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE POTÁSSIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DE LEITE OU SORO DE LEITE HIDROLIZADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTOSE/OU SACAROSE. LATA 400G. PACIENTE COM MICROCEFALIA                                                                                                                                                                                       | 400   | Lata 400g | R\$ 49,96  | R\$ 19.984,00  | EXCLUSIVA                   |
| 35 | <b>NEO ADVANCE</b> - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 375   | Lata 400g | R\$ 228,44 | R\$ 85.665,00  | AMPLA                       |
| 36 | <b>NEO ADVANCE</b> - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 125   | Lata 400g | R\$ 228,44 | R\$ 28.555,00  | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 37 | <b>PEDIASURE</b> - ALIMENTO EM PÓ FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, 12% DE PROTEÍNA, 44,2% DE LÍPIDIOS E 43,8% DE CARBOIDRATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA SER USADO COM CRIANÇAS AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE. PACIENTE COM MICROCEFALIA                                                                                                                                                                                                                             | 2.250 | Lata 850g | R\$ 99,37  | R\$ 223.582,50 | AMPLA                       |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |                    |                  |                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------------|------------------|-----------------------------|
| 38                          | <b>PEDIASURE</b> -ALIMENTO EM PÓ FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, 12% DE PROTEÍNA, 44,2% DE LÍPIDIOS E 43,8% DE CARBOIDRATO. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA SER USADO COM CRIANÇAS AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE. PACIENTE COM MICROCEFALIA          | 750   | Lata 850g | R\$ 99,37          | R\$ 74.527,50    | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| 39                          | <b>PREGOMIN PEPTI</b> -FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO DE PEIXE, COM COMPONENTES ADICIONAIS. LATA 400G. MARCA: ORDEM JUDICIAL N 02348.000.145/2021-0002 | 2.250 | Lata 400g | R\$ 171,71         | R\$ 386.347,50   | AMPLA                       |
| 40                          | <b>PREGOMIN PEPTI</b> -FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO DE PEIXE, COM COMPONENTES ADICIONAIS. LATA 400G. MARCA:                                          | 750   | Lata 400g | R\$ 171,71         | R\$ 128.782,50   | RESERVADA 25% PARA ME E EPP |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 4.114.772,20 |                             |

**05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

5.1. O Contrato/Ata decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

6.2. A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

6.3 A solicitante não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle);

**7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento, dos itens listados nesse termo de referência, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.

7.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

### 8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.2. Certidão Negativa de Falência e concordata referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.3. A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência concordata do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência e concordata, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.5. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### 09. ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos itens ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os produtos, conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições estabelecidas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018.

9.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município da Vitória de Santo Antão – PE.

9.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

9.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.1.1. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

10.1.1.2. Valor total que será expresso em real e por extenso.

## **11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

11.1. Os produtos serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

11.1.2. Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA**

12.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

12.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão - PE.

12.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

12.6. As entregas dos produtos adquiridos serão acompanhadas dos respectivos laudos de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

12.7. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

12.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

12.09. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.10. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

12.11. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O contratante obriga-se a:

13.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

13.3. Receber provisoriamente os produtos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5. Acompanhar o contrato através do gestor de contrato, que será realizada pela profissional designado pela Secretaria de Saúde para o cumprimento das obrigações da Contratada;

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar  
Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10-Saúde  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 930 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde  
Ação: 2.50 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

### 17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

17.1. O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratação para aquisições, eventuais e parceladas, de Fórmulas Especiais é de **R\$ 4.114.772,20 (quatro milhões cento e quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme planilha com os itens e valores estimados, anexada (anexo I) desse Termo de Referência.

### 18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação se dará pelo menor preço **por Item**;

### 19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará como unidade fiscalizadora.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna “participação” indicada no Anexo A do presente Termo de Referência, onde:

20.1.1. EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;

20.1.2. AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

20.2. A Pregoeira deverá adotar, como modo de disputa, o modelo aberto;

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2022.

Benigna Lopes de Almeida  
Nutricionista  
CRN Nº 12162/PE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2022 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **Ata de Registro de Preços** tem como objeto para eventual e futura aquisição, sob demanda, para **Fórmulas Especiais, suplementos nutricionais**, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **Ata de Registro de Preços**, com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM  | PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1     |                 |         |        |                      |                   |
| TOTAL |                 |         |        |                      |                   |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, ***somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão*** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.
- 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**.

**8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS**

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00hs, acompanhada da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota Fiscal, contendo número do Lote, número do processo, número do pregão e demais informações.

8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 75% da validade, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

##### 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

###### 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

###### 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

###### 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

###### 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

###### 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

###### 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

###### 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

###### 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

###### 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

###### 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

###### 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

###### 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

###### 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

#### 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº \_\_/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca DA VITÓRIA de Santo Antônio/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antônio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

|           |           |
|-----------|-----------|
| 1 – _____ | 2 – _____ |
| Nome:     | Nome:     |
| CPF nº.   | CPF nº.   |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FMS Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FÓRMULAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente, a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fórmulas Especiais, suplementos nutricionais, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                                                               |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                                                                         |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                                              |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                                                                 |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%                                                                                                |
| I            | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$ |

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 – Processo Licitatório nº \_\_/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: